



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

30 de Setembro de 2016 - ANO - XV. Nº 1103 - Pág. 01 à 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATOS

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº20150928002. CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO: MULTIPLAN CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI LTDA – ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo de Rescisão encontra fundamentação no Artigo 78, V da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO:Constitui objeto do contrato original a EXECUÇÃO DE SERVIÇO REMANESCENTES DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CEL. RAIMUNDO DE OLIVEIRA – 1º ETAPA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Constitui objeto do presente termo a RESCISÃO UNILATERAL do contrato acima designado. DATA DE ASSINATURA: 21/09/2016. Juçara Peixoto da Silva Marques - Secretária de Infraestrutura.

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº20120314001. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO: CONSDUCTO ENGENHARIA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo Aditivo encontra fundamentação no artigo 57, §1º, inciso III da lei federal 8666/93, e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto do contrato original a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação dos prazos previstos na Cláusula Quarta Contrato original, prorrogando-se o prazo de vigência do contrato, por mais 210 (duzentos e dez) dias a contar da data de assinatura do presente termo. Encerrando, em virtude deste, o prazo de vigência do contrato em 09 de janeiro de 2017. VALOR: INALTERADO. VIGÊNCIA: O Presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13/06/2016. Secretaria Municipal de Infraestrutura - Juçara Peixoto da Silva Marques.

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150202001. CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO:CONSTRUTORA MADRYD LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo Aditivo encontra fundamentação legal no artigo 65, inciso I, alínea a, da lei federal 8666/93, e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto do contrato original a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA ESTRADA DO CAMPO GRANDE E TABUBINHA NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração dos quantitativos de alguns subitens discriminados na planilha orçamentaria, quais sejam, 9.2; 9.3; 9.5; 9.6; 10.2; 10.3; 10.4; 10.5; 10.6, 10.8; 10.9; 10.10; 10.11; 10.12; 10.13 ressaltando, que só foi modificado a planilha referente ao Lote I –Estrada do Campo Grande. Fica, a partir do presente aditivo, conforme planilha anexa, parte integrada do presente termo, mantendo o valor global do contrato. VIGÊNCIA: O Presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 18/08/2016. Secretaria Municipal de Infraestrutura - Juçara Peixoto da Silva Marques.

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20140716001. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO: COPA ENGENHARIA LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo Aditivo encontra fundamentação legal no artigo 65, inciso I, alínea b, previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: Constitui objeto do contrato original a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE

PAVIMENTAÇÃO CAUQ E AAUQ DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da Cláusula Terceira do Contrato original, devido a um ACRÉSCIMO do valor global do contrato de R\$ 268.032,64 (Duzentos e sessenta e oito mil trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), representando um percentual de 1,36% (Um vírgula trinta e seis por cento) do valor do contrato, qual seja, R\$ 19.682.751,60 (Dezenove milhões seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e centavos). Fica, a partir do presente aditivo, conforme planilhas anexas, parte integrada do presente termo. VALOR: ACRÉSCIMO R\$ 19.682.751,60 (Dezenove milhões seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e centavos). VIGÊNCIA: O Presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06/07/2016. Secretaria Municipal de Infraestrutura - Juçara Peixoto da Silva Marques.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

EXTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130916002. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. CONTRATADA: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL E FINANCEIRA MERCADOLÓGICA LTDA. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência deste instrumento contratual que será até 31 de dezembro de 2016, contada a partir da data de sua assinatura. FUNDAMENTO: O presente termo de aditivo fundamenta-se no artigo 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento contratual será até 31 de dezembro de 2016, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2016. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, Sr. Frederico Alberto Sampaio Martins. Pela CONTRATADA, ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL E FINANCEIRA MERCADOLÓGICA LTDA, Sr. Thiago Soares Marques.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 185, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo Art. 40 da Lei nº 2.390, de 16 de janeiro de 2013. CONSIDERANDO o Relatório oriundo da Diretora Geral do Hospital Maternidade Santa Teresinha-HMST noticiando conduta incompatível praticada pelo servidor MARCELO DE SA PEREIRA BESSA MOREIRA, nos termos dos artigos 163 e 164 da Lei Complementar Nº 01, de 23 de dezembro de 2009. RESOLVE: Art.1º AUTORIZAR à Corregedoria Geral do Município de Caucaia, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar/PAD para apurar suposta prática de infração disciplinar incursa no art. 140, caput, incisos IV, XIV, da LC Nº 01/2009 cometida pelo servidor MARCELO DE SA PEREIRA BESSA MOREIRA, ocupante do cargo/função de Auxiliar Operacional, Matrícula Nº 35396. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 13 de setembro de 2016. CYNTHIA AGUIAR NEVES OSTERNO - Secretária Municipal de Saúde.



- | | |
|---|--|
| <p>— PREFEITO
Washington Luiz de Oliveira Gois</p> <p>— VICE-PREFEITO
Paulo de Tarso Magalhães Guerra</p> <p>— CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO
Raul Gomes Serafim</p> <p>— CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
Antônio José Freitas Frank</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
José Castelo Branco Crisóstomo</p> <p>— ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO
José de F. Solano Lopes</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA</p>
<p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Francisco Régis Freitas Matos</p> <p>— OUIDORA GERAL DO MUNICÍPIO
Francilena Pontes Guerra</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
Cynthia Aguiar Neves Osterno</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Antônia Cláudia de Paula Lima</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO
Francisco Siqueira Pedrosa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA
Everton Krystian Vieira Rodrigues</p> | <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Ramiro Cesar de Paula Barroso</p> <p>— CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ageisa Maria Monteiro Rodrigues</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL
Valdene Rífane Gurgel</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Juçara Peixoto da Silva Marques</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
Silvio Soares Lobato</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Ana Cristina Dias Carneiro</p> <p>— AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Antônio Vieira de Moura</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Ivan Correia Sales</p> <p>— PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA
Antonio Gonzaga Moreira</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE
Regis Martins de Oliveira</p> <p>— PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA
Elano Feijó Damasceno</p> <p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA
Frederico Alberto Sampaio Martins</p> |
|---|--|

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

PORTARIA N.º 186, DE 16 DE SETEMBRO DE 2016. CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL ao (a) servidor (a) LIDIANE DOS SANTOS PONTES, efetivado da Secretaria Municipal de Saúde. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 87 a 89, da Lei Complementar n.º 001, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n.º 10.174, de 09 de agosto de 2016; RESOLVE: Art.1º. CONCEDER ao (a) servidor (a) LIDIANE DOS SANTOS PONTES, AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL, matrícula n.º 35631, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, com exercício laboral no HOSPITAL SANTA TERESINHA, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL, temporariamente, em até 02(duas) horas diárias, sem prejuízo de sua remuneração. Art. 2º. A redução da carga horária efetivar-se-á por antecipação do término do expediente diário por se considerar mais conveniente aos interesses do serviço. Art.3º. Não será admitida, em qualquer hipótese, outra forma de concessão de redução de carga horária para incentivo à formação profissional do servidor em desatendimento ao disposto no caput do artigo 2º. Art.4º. A redução da carga horária para o incentivo à formação do (a) servidor (a) será autorizada, excepcionalmente, durante os meses de efetiva realização do período escolar, excluindo-se os períodos de férias. Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA, em 16 de setembro de 2016. CYNTHIA AGUIAR NEVES OSTERNO - Secretária Municipal de Saúde. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00.008/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.005/2016 – SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES





Pelo presente instrumento, o **Município de Caucaia/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE 090, KM 01, 1076, Itambé, Caucaia/CE, CEP 61.600-970, Caucaia/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste ato representado pela respectiva, Sra. Ana Cristina Dias Carneiro, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.005/2016 – SRP**, com a homologação datada de 06/09/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa signatária, conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.005/2016 – SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 670/2014, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS À ME E EPP)**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.005/2016 – SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Gestora, no seu aspecto operacional.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos/materiais/equipamentos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II e III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item/lote.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos/materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Secretaria Municipal de Gestora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos produtos/materiais/equipamentos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Caucaia/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Caucaia/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Caucaia/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos/materiais/equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Caucaia/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Caucaia/CE – Secretaria Gestora.

8.3. O Município de Caucaia/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Caucaia/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreeajustáveis

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Caucaia/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Caucaia/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Caucaia/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os produtos/materiais/equipamentos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Caucaia/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Caucaia/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar os produtos/materiais/equipamentos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Caucaia/CE.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/materiais/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Caucaia/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Caucaia/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos/materiais/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- k) Comunicar imediatamente ao Município de Caucaia/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- l) Possibilitar ao Município de Caucaia/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Caucaia/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos/materiais/equipamentos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- n) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Caucaia/CE, a correção ou substituição, dos produtos/materiais/equipamentos que apresentem defeito de fabricação.
- o) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.
- p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos/materiais/equipamentos do Município de Caucaia/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- q) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos/materiais/equipamentos até o (s) local (is) de entrega.
- r) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Caucaia/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Caucaia/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Caucaia/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Caucaia/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Caucaia/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



9.3. Todo o produto/material/equipamento deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto/material/equipamento reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos produtos/materiais/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 670/2014.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

**CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:

a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de serviços ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Caucaia/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



13.7. Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Gestora, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Caucaia/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Caucaia/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

18.1. O foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

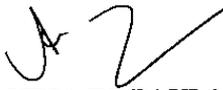
Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 22 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE
CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06


ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR


CYNTHIA AGULAR NEVES OSTERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE


ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE


THIAGO MATIAS BRAGA - ME
CNPJ Nº 17.274.199/0001-49
THIAGO MATIAS BRAGA
CPF Nº. 023.917.843-25
EMPRESA

TESTEMUNHAS

1. Alanna de Alneu R. Rocha CPF Nº. 033.168.893-50
2. Renata Gomes de Fátima CPF Nº. 021.278.959-40



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00.008/2016

ANEXO I – UNIDADES GESTORAS INTERESSADAS

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL: ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO

ÓRGÃO PARTICIPANTE

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: CYNTHIA AGUIAR NEVES OSTERNO

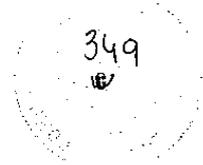
ÓRGÃO PARTICIPANTE

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00.008/2016

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDORE COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: THIAGO MATIAS BRAGA - ME
CNPJ Nº.: 17.274.199/0001-49
ENDEREÇO: TRAVESSA SÃO FRANCISCO, Nº 175, ITAMBÉ II, CAUCAIA/CE
TELEFONE: (85) 3342-3774
REPRESENTANTE: THIAGO MATIAS BRAGA
RG Nº.: 97015002600
CPF Nº.: 023.917.843-25
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 1089 OPERAÇÃO: 003 CONTA CORRENTE: 3389-0



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00.008/2016ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00.008/2016, celebrada entre o Município de Caucaia/CE, através da Secretaria Gestora e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por item.

LOTE I: AMPLA PARTICIPAÇÃO

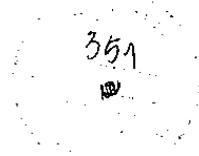
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 L- Especificação: água mineral, sem gás, sem vasilhame (sistema de reposição), envasada em garrafão de policarbonato, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	GARRAFÃO	9392	CONTERRÂNEA	R\$ 5,49	R\$ 51.562,08
VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 51.562,08 (CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS)						

LOTE I: EXCLUSIVIDADE ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 L- Especificação: água mineral, sem gás, sem vasilhame (sistema de	GARRAFÃO	2348	CONTERRÂNEA	R\$ 5,49	R\$ 12.890,52



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



reposição), envasada em garrafão de polycarbonato, liso, transparente, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 12.890,52 (DOZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)					



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00.008/2016

ANEXO IV – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00.005/2016 – SRP** e o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal Nº. 670/2014, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00.008/2016**.

1. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ Nº.: ____
ENDEREÇO: ____
TELEFONE: ____
REPRESENTANTE: ____
RG Nº.: ____
CPF Nº.: ____

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**EXTRATOS**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150225008. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADA: E & L SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo encontra amparo no artigo 65, inciso I e parágrafo 1º da Lei federal nº 8.666/93. DO OBJETO: A alteração no item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato original, que trata do valor global da obra, reajustando em 0,97%, conforme tabela abaixo, sendo 17,83% de acréscimo e 16,86% de supressão:

VALOR INICIAL	ACRESCIMO	SUPRESSÃO	VALOR ADITIVADO	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
R\$ 201.613,42	R\$ 35.947,32	R\$ 33.998,17	R\$ 1.949,15	R\$ 203.562,57
100%	17,83 %	16,86 %	0,97 %	-----

DATA DA ASSINATURA: Caucaia, 20 de SETEMBRO de 2016. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. ANACRISTINA DIAS CARNEIRO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**AVISOS**

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015. Pregão Presencial Nº. 004/2015-PP. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, torna público o Extrato do 2º Aditivo ao Contrato nº 017/2015 celebrado entre a Câmara Municipal de Caucaia e a empresa ASPAUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA; OBJETO: Aditivo de prazo e reajuste do valor global em 11,50% (acumulado do IGP-M/FGV do período de 12 meses em Agosto/2016) para Contratação de empresas para prestação de Serviços de Licença de Uso (arrendamento) e Manutenção de Sistema informatizado para o setor de Contabilidade, Licitação, Almoxarifado, Patrimônio e Serviços de Locação de software para publicação e hospedagem de dados nos termos da Lei Complementar nº 131/2009 (Portal da Transparência) de interesse da Câmara Municipal de Caucaia; VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2016 a 30 de junho de 2017; Valor Global reajustado: R\$ 20.998,24 (vinte mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos); SIGNATÁRIOS: Silvio de Alencar Martins – CONTRATANTE; Raimundo Freire de Brito Neto – CONTRATADA. Caucaia, 29 de setembro de 2016. Pedro Beal de Freitas Vasconcelos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2015. Tomada de Preços Nº. 001/2015-TP. A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, torna público o Extrato do 2º Aditivo ao Contrato nº 018/2015 celebrado entre a Câmara Municipal de Caucaia e a empresa Ramalho Advocacia e Consultoria S/S; OBJETO: Aditivo de prazo e reajuste do valor global em 11,50% (acumulado do IGP-M/FGV do período de 12 meses em Agosto/2016) para Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na Área Administrativa, auxiliando na elaboração e execução de Atos Administrativos, na orientação de Processos Licitatórios, na Emissão de Pareceres e Respostas às Consultas sobre problemas relacionados a assuntos Jurídico-Administrativos, no tocante sobre as peças dos Processos Licitatórios da Câmara Municipal de Caucaia, bem como análise de eventuais Recursos Administrativos interpostos contra a Comissão de Licitação e Pregoeiro, envolvendo a orientação à

Comissão e elaboração de Pareceres sobre os recursos, e, ainda a orientação no que pertinente ao controle externo, em especial legislação específica e normas emanadas dos Tribunais de Contas; VIGÊNCIA: 01 de outubro de 2016 a 30 de junho de 2017; Valor Global reajustado: R\$ 65.227,50 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); SIGNATÁRIOS: Silvio de Alencar Martins – CONTRATANTE; Carolina Guilherme Ramalho – CONTRATADA. Caucaia, 29 de setembro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISOS**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO DE PROSSEGUIMENTO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 32.001/2016-TP. A CPCL de Caucaia-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 05 de outubro de 2016 às 09 horas, na sala da Comissão Permanente Central de Licitação, localizada à Rua Coronel Correia, nº 1073, Parque Soledade, Caucaia, Ceará, a sessão para abertura e julgamento da proposta de preços referente a Tomada de Preços nº 32.001/2016-TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para os serviços remanescentes da obra de Construção do Centro Cultural (Espaço Mais Cultura) do Município de Caucaia/CE. Caucaia, 29 de setembro de 2016. José Cleandro Araújo Silva – Presidente da CPCL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20160927001. SL Nº 1311.011/2016. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA PARA ATENDER A NOTIFICAÇÃO 025/2016 DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E REGULARIZAR O CRITÉRIO DO PLANO DE CONTAS DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL. Valor Global de R\$7.000,00 (SETE MIL REAIS). Dotação Orçamentária: Atividade 1311.2.152 apoio administrativo ao Instituto de Previdencia do Municipio de Caucaia, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiro – pessoa Jurídica. Signatários: MUNICÍPIO DE CAUCAIA – Instituto de Previdencia do Municipio de Caucaia, representado pelo (a) Sr (a). FREDERICO ALBERTO SAMPAIO MARTINS, Presidente e de outro lado MARCOS AURELIO MORENO -EPP,CNPJ Nº 21.577.845/0001-52. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2016. Data do Contrato: 27 de setembro de 2016.

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00.008/2016 - SIGNATÁRIOS: GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL REPRESENTANTE: ANA CRISTINA DIAS CARNEIRO. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: THIAGO MATIAS BRAGA ME REPRESENTANTE: THIAGO MATIAS BRAGA; VALOR REGISTRADO PARA LOTE 1 (AMPLA PARTICIPAÇÃO) E (EXCLUSIVO ME/EPP): R\$ 64.452,60. PRAZO: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 00.005/2016. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS À ME E EPP) DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2016.